Cópia do Expediente

do Sul, em 12 de março de 1969

Ayrandio Batista
Prefeito Municipal
Custódio Amaral
Secretário

Lei nº 04/69.-

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir da Firma Coesa - Comércio e Engenharia S.A. de Curitiba, uma Vassoura Mecânica, para ser utilizada na limpeza pública de ruas e praças desta cidade, pelo preço e condições constantes na proposta apresentada por aquela Firma.

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo, autorizado, para execução da presente Lei, a abrir para o corrente exercício, o crédito especial necessário, devendo para sua abertura usar da verba consignada no orçamento em vigor - Codigo:- 3.1.2.0.9.4-01 - Materiais Diversos - importância Nt$ 5.000,00, e para o restante deverá ser indicado oportunamente, o recurso.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 12 de março de 1969

Ayrandio Batista
Prefeito Municipal